

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE013/23 - SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Independência, com sede a Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, através da Secretaria da Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) Maria Dvanira Canuto Bezerra, auxiliado(a) pela equipe de apoio, Sr.(a) Antônia Bárbara Janette Soares Costa, e Sr.(a) Maria Cheilia Rodrigues de Oliveira Viana, designados formalmente pela Portaria nº 325/2022, de 14 de setembro de 2022, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Municipal nº 024/2017, de 08 de dezembro de 2017, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA DA SAÚDE
MODALIDADE E NUMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE013/23 - SRP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, DE ACORDO COM ASESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSPREVISTOS NOANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
FORMA DE FORNECIMENTO:	POR DEMANDA.

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: A **SECRETARIA DA SAÚDE** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DA SAÚDE.

2. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

2.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

2.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

3.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios: Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL COMPRAS (<https://blcompras.com/Home/Login>).

3.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>).

3.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de**

Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

3.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3148-9870, e-mail: contato@bll.org.br, WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas de **05/04/2023**.

4.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **25/04/2023**, às 07:30 horas.

4.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **25/04/2023**, às 08:00 horas.

4.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

4.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

5. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

5.1. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência/CE, CEP: 63.640-000. Horários de expediente: de 7:30 às 11:30 horas.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**.

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio provedor da licitação eletrônica, constante no subitem 3.1. deste Edital.

7.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

7.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

7.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão declarar na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.6.1. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

7.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 13.5.1.1 e 13.5.1.2 do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.6.3. Impedidas de licitar com a Administração.

7.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.6.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

7.6.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.6.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.6.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos "marca", "fabricante", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

8.1.1. A Proposta de Preços Inicial deverá ser informada nos campos DO SISTEMA PROVEDOR DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA o "VALOR UNITÁRIO (R\$)" e o "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e

indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos “marca”, “fabricante”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

8.1.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

8.2. As licitantes interessadas em participar do certame, deverão encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (BLL COMPRAS)**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS”, deste Edital.

8.3. O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS** (<https://bllcompras.com/Home/Login>), por meio de chave de acesso e senha.

8.4. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS.

8.5. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

8.6. SERÁ VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, ANTES DA ETAPA DE LANCES.

8.7. A proposta inicial compreenderá apenas o cadastro das informações referente aos valores a serem ofertados e a marca para cada item/lote, em local específico na plataforma de licitações provedora da licitação eletrônica (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS).

9. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 4 deste Edital, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema de Licitações Eletrônicas.

9.3. Cabe à licitante participante acompanhar as operações no Sistema de Licitações Eletrônicas durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra

alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema de Licitações Eletrônicas.

9.4.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas ajustadas, quando for o caso.

9.4.2. O Sistema de Licitações Eletrônicas ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

9.4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa da fase de lances.

10. DA ETAPA DE LANCES:

10.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes participantes poderão encaminhar lances.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR POR ITEM**.

10.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (**NÃO IDENTIFICADA**). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.2. As licitantes participantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

10.2.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2.4. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema de Licitações Eletrônicas não identificará o licitante autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 10.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.6.** Encerrado o prazo previsto no item 10.5., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.6.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.7.** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.8.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.9.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.10.** No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema de Licitações Eletrônicas no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema de Licitações Eletrônicas, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.12.** Após o encerramento dos lances, o Sistema de Licitações Eletrônicas detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, a empresa de pequeno porte e art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 10.13.** O disposto no subitem 10.12 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.14.** Não havendo manifestação da licitante, o Sistema de Licitações Eletrônicas verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do LOTE.

10.15. O Sistema de Licitações Eletrônicas informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de lances.

11. DA LICITANTE ARREMATANTE

11.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente por meio de mensagem no chat do Sistema de Licitações Eletrônicas, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema de Licitações Eletrônicas, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

11.3.1. Anexar em campo próprio do Sistema de Licitações Eletrônicas, **no prazo de até 02 (DUAS) horas**, a PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item inferior ao determinado no Edital.

11.5. A licitante declarará (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

11.8. A licitante deverá reespecificar os valores finais ofertados, a fim de evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

11.9. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

11.10. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

11.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A licitante cadastrada no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2. A licitante interessada em participar deste certame, deverá apresentar no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil os documentos relacionados nos itens a seguir.

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta

13.3.6. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) na Fazenda Federal (CNPJ);
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

13.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

13.4.4. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

13.5.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

13.6.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

13.6.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

13.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.3. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.6.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

13.6.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

13.6.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.6.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.6.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.6.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.7. OUTROS DOCUMENTOS:

13.7.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), deste Edital.

13.7.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS), deste Edital.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO:

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

15.1.1. A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final dever  atingir pre o inferior ou igual ao limite m ximo constante daquele Termo de Refer ncia; Caso n o seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor pre o dever  reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite m ximo do referido Termo de Refer ncia.

15.2. Se a proposta de menor pre o n o for aceit vel, ou, ainda, se a licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilita o da participante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta que atenda a este Edital.

15.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44,   2 , da Lei Complementar n  123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), ser  convocada na ordem de classifica o, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de prefer ncia, observado o item 10.13.

16. SER O DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PRE OS:

16.1. Em condi es ilegais, omiss es, ou conflitos com as exig ncias deste Edital.

16.2. Com pre os superiores dos ITENS aos constantes no Termo de Refer ncia do Edital, ap s a fase de lances ou comprovadamente inexequ veis.

16.2.1. Considera-se manifestamente inexequ vel a proposta de pre os que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contrata o, resulte pre o global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido pre os m nimos.

16.2.2. Se houver ind cios de inexequibilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, na forma do   3  do artigo 43 da Lei Federal n  8.666, de 1993.

16.3. Ser  vedada a identifica o da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

16.4. A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no Sistema de Licita es Eletr nicas.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA O DO ATO CONVOCAT RIO:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital dever o ser enviados ao( ) Pregoeiro(a), at  03 (tr s) dias  teis anterior   data fixada para abertura das propostas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletr nico, na plataforma ou no endere o de *e-mail* (licitacao@independencia.ce.gov.br), informando o n mero deste pre o no Sistema de Licita es Eletr nicas da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil – BLL - COMPRAS, e o  rg o interessado. Al m de CNPJ, Raz o Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jur dica, ou CPF, se pessoa f sica, e disponibilizando as informa es para contato (endere o completo, telefone, fax e *e-mail*).

17.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se se tratar de matéria de ordem pública.

17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

17.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

17.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **18.1.**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

18.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 3., subitens 3.1. e 3.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2.1. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos ITEM(NS)/LOTE(S), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO III deste Edital.

19.4. O Sistema de Licitações Eletrônicas gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes da sessão.

20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A **SECRETARIA DA SAÚDE** será o ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos exigidos na habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO III será assinada pelo(a) titular da **SECRETARIA DA SAÚDE**, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços final da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) Pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do fornecedor.

21.9. A Secretaria da Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado/Município e através de meio eletrônico.

21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

21.13. As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de

adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. DO PREÇO:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art.17, da Lei Federal n.º 7.892/2013.

22.2. A Secretaria da Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com o(s) fornecedor(es) com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado/Município e através da *Internet*.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

23.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

24. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

24.2. QUANTO À ENTREGA:

24.2.1. Para fornecimento do objeto deste edital a Unidade Administrativa, o licitante deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

24.2.2. O prazo para o início do fornecimento será de 15 (QUINZE) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

24.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

24.2.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, no Edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

24.3. QUANTO AO RECEBIMENTO:

24.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

24.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

24.3.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

24.3.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

24.3.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

24.3.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

25.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

25.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, bem como as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

25.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

25.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n° 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

25.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

26.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua

conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

26.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. ODAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência.

26.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1%(um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

26.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

26.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

27.1.1. "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

27.1.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

27.1.3. "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

27.1.4. "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

27.1.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema de Licitações Eletrônicas, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação ANEXADA AO SISTEMA fará parte dos autos.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema de Licitações Eletrônicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas, no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via e-mail: (licitacaoIndependencia@gmail.com), ou no próprio chat da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS em que estará acontecendo o certame.

28.11. É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

28.12.1. Havendo divergência nas informações cadastradas no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o disposto no Edital e anexos, prevalecerão as do Edital e anexos.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

28.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Independência, do Estado do Ceará.

29. DOS ANEXOS:

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Independência/CE, 31 de março de 2023.



Maria Dvanira Canuto Bezerra
Pregoeira - Prefeitura Municipal de Independência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

2. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob regime de execução indireta por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A pretendida aquisição se justifica em face da necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS, visando à excelência no cumprimento de suas finalidades institucionais, a fim de suprir as necessidades que possibilitem aos servidores desempenharem suas funções administrativas, dentre elas dinamizar regularidade e a aquisição dos equipamentos necessários ao bom funcionamento da estrutura das unidades, de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE.

A realização da licitação se dará através da modalidade Pregão na forma Eletrônica, visando à obtenção de um preço mais vantajoso dos referidos produtos, destinado ao consumo e a manutenção das atividades dos programas desenvolvidos pela Secretaria da Saúde.

A aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha abaixo, é imprescindível para atender as necessidades diárias da demanda da unidade administrativa, e constituem elementos essenciais para o atendimento das atividades desenvolvidas. Vale salientar que as quantidades descritas neste termo de referência levaram em conta, levantamento realizado para uma demanda de 12 (doze) meses.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, deve ser levado em consideração o preço médio resultante das pesquisas realizadas pelo setor de compras no portal de compras governamentais na contratação similar de outros entes públicos. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a referida aquisição, de interesse da Secretaria da Saúde, por um período de 12 (doze) meses, entendendo a importância indispensável para o funcionamento dessas unidades.

4. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 713.350,07 (SETECENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETE CENTAVOS).

4.1. O valor estimado do Termo de Referência foi calculado tendo-se como base o preço médio através das pesquisas de preços praticadas no mercado, conforme mapa de cotação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	GELADEIRA -REFRIGERADORFROST FREE DUPLEX, 573 LITROS; 2 PORTAS; PAINEL DE CONTROLE EXTERNO; 120 V OU 220 V; CAPACIDADE LIQUIDA DO REFRIGERADOR DE 394 L; CAPACIDADE LIQUIDA DO FREEZER DE 179 L; PESO TOTAL 108 KG, ALTURA - 185,7 CM; PROFUNDIDADE - 74,7 CM; PAINEL ELETRÔNICO; 3 GAVETAS PARA FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS E FRIO; ILUMINAÇÃO DE LED EM AMBAS AS PORTAS; PORTA EVOX; CONTÉM NA EMBALAGEM 1 REFRIGERADOR BOTTON-MOUNT E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, GUIA RÁPIDO. (4 CANTONEIRAS VERTICAIS DE EPS, 2 CANTONEIRAS HORIZ. DE EPS BASE E TOPO, FILME PLÁSTICO STRECH, EMBALAGENS INTEIRAS EM EPS); GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.	UNID	6	2.837,62	17.025,72
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3270W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1056W: ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V: CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 6.1; VAZÃO DE AR (M VH) 700; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDESADOR: HORIZONTAL; EVAPOADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E AS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTRATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA-DIREIRA); GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ.	UNID	10	2.566,33	25.663,30
3	MICROONDAS 34 LITROS - PAINEL CENTRALIZADO NA COR AZUL; FUNÇÕES: TIRA ODORE, LIMPA FÁCIL; DESLIGA- DISPLAY, TRAVA PAINEL, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; PUXADOR EMBUTIDO CROMADO; FREQUÊNCIA DE 60 Hz; DIMENSÃO DO PRODUTO 53,9x30x42,4 CM; PESO	UNID	2	920,33	1.840,66

	BRUTO DE 15,3 KG; PRATO GIRATÓRIO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA QUE EVITA ACIDENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO DO APARELHO.				
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPACIDADE APROXIMADA 25 LITROS, POTENCIA ELÉTRICA DE 50 Hz/60Hz, ROTAÇÃO 3500 rpm, ALTURA DE 64 CM, LARGURA DE 29 CM; FREQUÊNCIA: 60 HZ, GARANTIA MÍNIMA 06 MESES, BAIXA ROTAÇÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	1	2.344,50	2.344,50
5	COIFA PARA FOGÃO INDUSTRIAL- COIFA INDUSTRIAL SIMPLES DE EXAUSTÃO TIPO "ILHA" 60X90CM, VOLTAGEM LOCAL, COM DESCARGA CENTRADA CIRCULAR 19,5CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOX 304	UNID	1	1.855,54	1.855,54
6	FOGÃO DOMÉSTICO: TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; QUANTIDADE DE BOCAS: 04; TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMIUA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GRADES FIXAS E BOTÕESREMOVÍVEIS; MESA SEM FURAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O FORNO; CAPACIDADE DO FORNO: 56 LITROS; PRATELEIRAS: 01 FIXA; AUTO LIMPANTE; PÉS ALTOS; PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA; TIPO DE GÁS: GLP; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 01 ANO.	UNID	3	764,33	2.292,99
7	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR TIPO PEDESTAL OSCILANTE, NA COR PRETO, COM 3 PÁS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM; VOLTAGEM:GRADES: AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; HÉLICE: COM 3 PÁS DE POLIPROPILENO NATURAL DIÂMETRO DAS HÉLICES: 55 CM DIÂMETRO DA GRADE DE PROTEÇÃO: 60 CM CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO POTÊNCIA DO MOTOR: 200 W VOLTAGEM: BI-VOLT VELOCIDADE: 1400 RPM ALTURA: 1,30 M (MÍNIMO) E 1,95 M (MÁXIMO) CONSUMO: 0,20 KWH.	UNID	9	386,47	3.478,23
8	VENTILADOR DE PAREDE - 110/220V, POTÊNCIA MÍNIMA 130W, COM NO MÍNIMO 3 PÁS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 40 CM, EM METAL E/ OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	16	293,80	4.700,80
9	BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA - 2 TORNEIRAS; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 7 NÍVEIAS DE TEMPERATURA COM TERMOSTRATO FRONTO COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; APARADOR	UNID	7	978,43	6.849,01

	DE ÁGUA REMOVÍVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO.TAMANHO APROXIMADO DO BEBEDOURO SEM O GARRAFÃO DE 0,90 CM DE ALTURA X 0,30CM DE LARGURA; POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO.				
10	FREEZER HORIZONTAL- 220V , CONTENDO DRENO FRONTAL DE DESCONGELAMENTO, DOTADOS DE PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SUA MOVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, 2 PORTAS E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 410 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: -16°C A -20°C, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	UNID	3	3.671,64	11.014,92
11	LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO - 03 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO GRADUADO DE 1 1/2 LITROS, VOLTAGEM 220 V. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DO INMETRO, E NR12/2013.	UNID	13	199,10	2.588,30
12	LAVADOURA TANQUINHO DE ROUPAS - SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO CAPACIDADE MÍNIMA: 05 KG TIPO DE ÁGUA: FRIA; NÍVEIS DE ÁGUA: MÍNIMO 01; PROGRAMA DE LAVAGEM: MÍNIMO 03; ENTRADA DE ÁGUA: MANUAL SAÍDA DE ÁGUA: MANUAL FUNÇÃO: MOLHO; DRENAGEM MANUAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM TIMER, DISPENSER PARA SABÃO; ELIMINA FIAPOS VOLTAGEM 110 V COR: BRANCO OU PRETO GARANTIA 12 MESES	UNID	2	631,58	1.263,16
13	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG - MAQUINA LAVADORA TIPO FRONTAL DESTINADA A LAVAR, ENXAGUAR E EXTRAIR O EXCESSO DE ÁGUA DE ROUPAS EM GERAL. CAP. 15 KG DE ROUPAS SECAS POR OPERAÇÃO. CESTO E TAMBOR CONSTRUÍDO EM CHAPA DE INOX AISI 304. CESTO PERFURADO SIMETRICAMENTE. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPAS E BASE DE FIXAÇÃO EM PERFIS, AMBOS DE AÇO SAE 1020, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM TINTA SINTÉTICA TEXTURIZADA. PORTA FRONTAL COM VISOR DE VIDRO TRANSPARENTE. TRANSMISSÃO POR MEIO DE POLIAS E CORREIAS TIPO V. ENTRADA E SAÍDA AUTOMÁTICA DA ÁGUA, ATRAVÉS VÁLVULAS ELÉTRICAS ACIONADAS POR CONTROLE AUTOMÁTICO. CONTROLE DAS OPERAÇÕES POR MEIO DE COMANDOS DIGITAIS. EQUIPADA COM TECNOLOGIA DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA. ACOMPANHA 6 CHUMBADORES P/ FIXAÇÃO AO SOLO. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 4.0 HP, 220V, 60HZ.	UNID	1	2.258,78	2.258,78
14	BALCÃO TÉRMICO - SELF SERVICE AQUECIDO - BALCÃO TÉRMICO FABRICADO EM AÇO INOX 304	UNID	1	1.869,47	1.869,47

	LIGA 18/8, COM CAPACIDADE PARA 06 CUBAS GASTRONÔMICA (PADRÃO GASTRONORM) 1/1 PROFUNDIDADE 200 MILÍMETROS. DIMENSÕES 760 MILÍMETROS LARGURA, 910 MILÍMETROS DE ALTURA, 2550 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR BANHO-MARIA, CONTROLADO ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE 20°C ATÉ 120°C E CONTA COM DRENO PARA ÁGUA. CORREDIÇA PARA APOIO DE BANDEJAS EM AÇO INOX AISI 304 18/8 EM AMBOS OS LADOS QUE DO BALCÃO, 2550 MILÍMETROS COMPRIMENTO, 310 MILÍMETROS LARGURA, 105 MILÍMETROS ALTURA. PROTETOR SALIVAR COM VIDRO CURVO DOS DOIS LADOS DIMENSÕES: 2550 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 600 MILÍMETROS ALTURA, 467 DE LARGURA. VOLTAGEM 220V. EQUIPADO COM RODÍZIOS DE 3' COM TRAVA. MÓDULO REVESTIDO POR CHAPAS DE AÇO INOX 304 ATÉ A ALTURA DOS RODÍZIOS. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I.				
15	BALANÇA INDUSTRIAL - DE 10,0 G ATÉ 300 KG. TODOS OS MODELOS POSSUEM UMA CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE QUE PROTEGE TODO O EQUIPAMENTO CONTRA POEIRA E UMIDADE, MESMO DURANTE A UTILIZAÇÃO. PODEM SER UTILIZADAS COMO BALANÇAS PORTÁTEIS, GRAÇAS A SUA BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, QUE APOS CARGA DE 8 HORAS TRABALHA ATE 3 DIAS SEM NECESSIDADE DE RECARGA. CAPACIDADE: 300 KG; LEGIBILIDADE: 10,0 G; SENSIBILIDADE: 10,0 G; PLATAFORMA DE PESAGEM (CM): 500 X 600; BALANÇA COM COLUNA: SIM; ALIMENTAÇÃO: 110 V; BATERIA RECARREGÁVEL: DE 6 V/4 AH, INCLUSA; TEMPO DE OPERAÇÃO: TRABALHA TRÊS DIAS (APÓS 8-10 HORAS DE CARGA); TELA DE LCD: COM LUZ DE FUNDO RETRO ILUMINAÇÃO; TECLADO: DIGITAL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO DE TARA: SIM; MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA: SIM; TEMPERATURA IDEAL DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C; UMIDADE IDEAL DE OPERAÇÃO: 80%; TAXA DE TARA: TODA A CAPACIDADE; SOBRECARGA DE SEGURANÇA: APROXIMADAMENTE 10% DA GAMA COMPLETA. GARANTIA 12 MESES. "	UNID	1	1.314,20	1.314,20
16	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM DUAS PORTAS – TRANCA COM CHAVE DE 5 DIVISÓRIAS; MEDIDAS: 1,95 CM ALTURA X 0,9 CM LARGURA X 0,40 CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA NORMALIZADA, NOMINADA A FRIO NAS UTERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS. POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CLÍNICA DO TIPO YALE COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA ; DEVEM SER PINTADAS COM	UNID	54	1.025,83	55.394,82

	PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR AZUL; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIAS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 MM EXPOSTA EM TODA A LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADOS REMOVÍVEIS EM PÓLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVEZ DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E12 PARAFUSOS DE 13 MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA.				
17	ARMÁRIO VITRINE (2 PORTAS) - : ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS LATERAIS EM VIDROS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, LATERAIS EM VIDROS, PORTA EM VIDRO COM FECHADURA, COM 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0,70M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE, PINTURA EM COR BRANCA.	PEÇA	40	1.450,87	58.034,80
18	ARQUIVO EM AÇO - PARA PASTA SUSPensa, NA COR CINZA CLARO, COM 04 GAVETAS E 01 FECHADURA, CHAPA DE AÇO # 24, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ. ALTURA DE 1,335 M, LARGURA DE 0,465 M E DE PROFUNDIDADE 0,620 M.	PEÇA	30	970,00	29.100,00
19	ESTANTE DE AÇO - COMPOSTA POR 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM CHAPA DE AÇO Nº 26 E COLUNA EM CHAPA DE AÇO Nº 20, PERFIL MEDINDO 35MM X 35MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DIMENSÃO(ÕES): 1980MM X 920MM X 300MM (A X L X P), VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ± 10%, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 100 KG POR PRATELEIRA.	PEÇA	20	376,00	7.520,00
20	MESA PARA COMPUTADOR - TAMPO EM MDP, C/ 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, C/ BORDAS FRONTAL E POSTERIOR C/ ACABAMENTO EM FITA DE PVC C/ 3MM DE ESPESSURA, REFITADAS, ARESTAS ARREDONDADAS C/ RAIOS DE 2,5MM E DEMAIS BORDAS C/ FITA DE PVC C/ 2MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, COLADO AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO HOT MELT, FIXADOS A ESTRUTURA POR PARAFUSOS E BUCHA METÁLICA, PAINEL EM MDP, C/ 18MM DE ESPESSURA, MEDINDO 38CM DE LARGURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDA INFERIOR C/ ACABAMENTO EM POLIESTIRENO C/ 2MM DE ESPESSURA, FIXADOS AOS PÉS POR PARAFUSOS ATARRACHANTES, ESTRUTURA EM	PEÇA	40	307,67	12.306,80

	<p>CHAPA DE AÇO, C/ 1,2MM DE ESPESSURA, DOBRADA E ESTAMPADA FORMANDO UM CORPO ÚNICO MEDINDO 66,9CM X 26C X 3,8CM (A X L X P), C/ CALHA PASSA FIO C/ ALMOFADA DE SAQUE FRONTAL ESTAMPADA, MEDINDO 140MM DE LARGURA, RECORTE TIPO CANOA NO LADO INTERNO DA ESTRUTURA, TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO INFERIOR E SAPATAS NIVELADORAS C/ BASE EM NYLON INJETADO, C/ DIÂMETRO DE 50MM E ALTURA DE 13MM C/ BARRA ROSCADA 5/16 PARA FIXAÇÃO EM BUCHA DE NYLON C/ ROSCA METÁLICA INTERNA, EMBUTIDA NA BASE DO QUADRO ESTRUTURAL, GAVETEIRO, TIPO FIXO, EM MDP AGLOMERADA, C/ 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC TEXTURIZADO DE 2MM, C/ 03 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO C/ 0,70MM DE ESPESSURA C/ ALTURA INTERNA DE 6,5CM E CORREDIÇA EM AÇO DOBRADO MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, FIXADA AS GAVETAS POR MEIO DE SOLDA PONTO, ROLDANAS EM NYLON, PUXADORES METÁLICOS, TIPO ALÇA DE 12,8CM E SISTEMA DE CHAVEAMENTO SIMULTÂNEO NA PARTE FRONTAL, SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO EM MDP, C/ 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, C/ BORDAS FRONTAL E POSTERIOR C/ ACABAMENTO EM FITA DE PVC C/ 3MM DE ESPESSURA, REFILADAS, C/ ARESTAS ARREDONDADAS C/ RAIODE 2MM E DEMAIS BORDAS C/ 1MM DE ESPESSURA, MEDINDO 65CM X 30CM, C/ TRILHO TELESCÓPICO C/ ESFERAS EM AÇO ZINCADO DE 350MM, COR: A SER DEFINIDA, DIMENSÃO(ÕES) MESA: 75CM X 120CM X 60CM (A X L X P), VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ±10%.</p>				
21	<p>MESA DE MADEIRA PARA IMPRESSORA - CONFECCIONADO EM MDF. BORDAS COLADAS EM SISTEMA HOT MELT, PÉS NIVELADORES PARA AJUSTE JUNTO AO PISO. ACABAMENTOS EM ABS. PÉS DO TIPO METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: L: 0,60 X A: 0,75 X P: 0,45 M.</p>	UNID	20	256,67	5.133,40
22	<p>MESA TIPO BIRO - : MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA, MDF, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA, MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,60 M, ALTURA: 0,75 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO ESTRUTURA: LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES E TRANCA SIMULTÂNEAS.</p>	UNID	20	303,15	6.063,00

23	CADEIRA SECRETÁRIA - ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIMENTO TECIDO, ACABAMENTO TECIDO, MATERIAL DO ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REGULÁVEL, ENCOSTO FIXO E RECLINÁVEL, RECURSOS: GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, RODÍZIOS. PESO SUPOSTADO: NO MÍNIMO 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 50 CM. ALTURA 85 CM. PROFUNDIDADE 40 CM.	UNID	60	466,66	27.999,60
24	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, APOIA BRAÇO, TIPO PRESIDENTE: CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, APOIA BRAÇO, TIPO PRESIDENTE. ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO. SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE CREMALHEIRA INTERNA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO SIMPLES POR BOTÃO OU DISPOSITIVO SIMILAR EMBUTIDO, E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE ALAVANCA. SUPORTE PARA ASSENTO COM AJUSTE PARA REGULAGEM PNEUMÁTICA DE ALTURA, ACIONADO ATRAVÉS DE ALAVANCA, COM TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DESEJADA, E DEVERÁ CONTER MOLA AMORTECEDORA EM AÇO PARA ABSORVER OS IMPACTOS AO SENTAR-SE. APOIA-BRAÇOS COM MECANISMO PARA REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR BOTÃO DE PRESSÃO LATERAL. ESTRUTURA: BASE COM 05 (CINCO) PATAS E RODÍZIOS AUTO DIRECIONÁVEIS DE DUPLO GIRO. DEVE TER CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMO 120KG. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS, DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO.	UNID	50	762,11	38.105,50
25	CADEIRA ESTOFADA FIXA - 4 PÉS. DIMENSÕES MÍNIMAS: TUBO INDUSTRIAL DE 7/8", ESPESSURA DE 1,20MM, SENDO O ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA; ESPUMA INJETADA DE 30MM ESPESSURA PARA ENCOSTO E 30MM PARA O ASSENTO, REVESTIDOS TECIDO OU VINIL. ASSENTO - 400X400MM. ENCOSTO - 60X290MM.	UNID	75	175,67	13.175,25
26	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO COLUNAS DUPLA, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR DA ESTRUTURA: PRETA, BRAÇOS: FIXO EM POLIURETANO E ALMA EM AÇO. CAPACIDADE MÍNIMA: 120KG POR LUGAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 190CM X ALTURA 90CM X PROFUNDIDADE 60CM.	UNID	43	616,23	26.497,89
27	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA - PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA - ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA	UNID	140	48,29	6.760,60

	(REFERÊNCIA - ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADAS PELO INMETRO.				
28	MESA COM TAMPO DE VIDRO 4 CADEIRAS - AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA INFERIOR EM INOX, PÉS COM SAPATAS EM PVC, FORMATO: RETANGULAR; ACOMPANHA 4 CADEIRAS ESTOFADAS DE ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UNID	3	628,63	1.885,89
29	SUPORTE PARA COLETOR PARA PERFURO CORTANTE - CONFECCIONAO EM FERRO ESMALTADO NA COR BRANCA, PARA CAIXA COLETORA COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, DEVE SER FORNECIDO COM BUCHA E PARAFUSO PARA FIXACAO EM PAREDE, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE CAIXA PARA PERFUROCORTANTE.	UNID	30	44,28	1.328,40
30	SUPORTE PARA COLETOR PARA PERFURO CORTANTE- CONFECCIONAO EM FERRO ESMALTADO NA COR BRANCA, PARA CAIXA COLETORA COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, DEVE SER FORNECIDO COM BUCHA E PARAFUSO PARA FIXACAO EM PAREDE, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE CAIXA PARA PERFUROCORTANTE.	UNID	30	32,93	987,90
31	SUPORTE PARA COLETOR PARA PERFURO CORTANTE - CONFECCIONAO EM FERRO ESMALTADO NA COR BRANCA, PARA CAIXA COLETORA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DEVE SER FORNECIDO COM BUCHA E PARAFUSO PARA FIXACAO EM PAREDE, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE CAIXA PARA PERFUROCORTANTE.	UNID	30	34,79	1.043,70
32	MESA AUXILIAR COM RODAS -AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO X40 CM DE LARGURA X 90 CM DE ALTURA, COM UMA TAMPA SUPERIOR E UMA TAMPA INFERIOR DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,30 CM COM RODÍZIOS DE 8" GIRATÓRIO COMP./GLE X BPFP SHPOPPA, SEM FREIOS. SUPORTE DE AÇO SOB A TAMPA IMPEDINDO ENVERGAMENTO DA CHAPA, SUPORTE PARA PESO DE 100KG.	UNID	20	495,29	9.905,80
33	SUPORTE PARA SORO PEDESTAL - SUPORTES PARA SORO EM AÇO INOX, BASE EM QUADRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2, DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ALTURA REGULÁVEL, HASTE COM 4 GANCHOS MÓVEIS NA PARTE DISTAL. O COMPRIMENTO DO GANCHO DEVE SER DE 10 CM DA INSERÇÃO ATÉ O INÍCIO DO ENCAIXE DO SORO. SUPORTE COM NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA.	UNID	34	218,67	7.434,78
34	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS - PISO DE ALUMINIO E ESTRUTURA EM TUBOS DE 49,00 UN AÇO INOX PADRÃO AISI 304 DE 7/8"X1,20 M DE ESPESSURA RECEBENDO POLIMEN TO DE ALTO	UNID	25	230,93	5.773,25

	BRILHO QUE PROPORCIONA UM EXCELENTE ASSEPSIA PÉS COM PONTEIRA DE PVC. PISO DE ALUMÍNIO XADREZ ANTIDERRAPANTE GARANTINDO MAIOR DURA BILIDADE. DIMENSOES: A=37 CM X L=39 CM.				
35	CADEIRA TIPO MOCHO - ESTRUTURA EM AÇO COM CAPA INJETADA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PROLONGADOR, BASE GIRATÓRIA, COM APOIO DE PÉS, RODÍZIOS E COLUNA COM PISTÃO A GÁS; ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REDONDA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 38CM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 8CM; ENCOSTO EM ESPUMA ANATÔMICA, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 10,5CM, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 38CM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3,6CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA (PISO AO TOPO DO ASSENTO): MÁXIMA 75CM E MÍNIMA 62CM; ALTURA (PISO AO TOPO DO ENCOSTO): MÁXIMO 1,01CM E MÍNIMO: 0,87CM; PESO MÍNIMO SUPOSTADO: 110 KG;	UNID	35	322,06	11.272,10
36	MACA HOSPITALAR - ESTRUTURA TUBULAR DE 31,75 X 1,2 MM COM 6,00 UN TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO COM RESINA EXPOXI POLIESTER POLIMERIZADO EM ESTUFA. LEITO EM CHAPA RE MOVIVEL DE 0,75 MM COM CABECEIRA MOVEL. MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE 4" COM RODAGEM DE BORRACHA. ACESSÓRIO OPCIONAL INCLUSO: GRADES LATERAIS MOVEIS PINTADAS, SUPORTE DE SORO COM 02 GANCHOS E SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO. DIMENSOES: 1X90 X 0,55 X 0,80 METROS. PARA CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA. EQUIPAMENTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID	25	1.511,63	37.790,75
37	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER - CAMA HOSPITALAR: LEITO EM CHAPA DE AÇO 14 (2MM), LISO SEM REENTRÂNCIAS, COM ALÇAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DO COLCHÃO; COM 03 (TRÊS) MANIVELAS DE ACIONAMENTOS ESCAMOTEÁVEIS PERMITINDO OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, FAWLER, DORSO, FLEXÃO, E ELEVAÇÃO DE PERNAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA; MOVIMENTO: PARAFUSOS DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DE ROLAMENTOS DE ENCOSTO, RODÍZIOS DE 8" DE DIÂMETRO, SENDO 02 (DOIS) COM FREIO; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM AÇO INOX E PROVIDO DE ENCAIXE PARA HASTE DE SORO NOS 04 (QUATRO) CANTOS DO LEITO; GRADES LATERAIS INOX COM MOVIMENTO DESLIZANTE ACIONADAS COM BOTOEIRA DE AÇO INOX E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLAS ESPIRAIS; ACOMPANHA COLCHÃO DE ESPUMA REVESTIDO COM COURO SINTÉTICO DENSIDADE 28; INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 15°.	UNID	2	2.576,28	5.152,56

	DIMENSÕES DO LEITO: 1,90 X 0,80M, TOTAL DE 2,15 X 0,90M. DIMENSÕES EXTERNAS: 2,15 X 1,10 M, INTERNA 1,90 X 0,90M E ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,55 ATÉ 0,80M.				
38	CARRO DE EMERGÊNCIA - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA (NO MÍNIMO 1,55MM) COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, O TAMPO DO GABINETE DEVERÁ SER DE POLIESTIRENO COM DIVISÃO EM DUAS PARTES SENDO UMA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS E OUTRA PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR 04 GAVETAS SENDO UMA COM PORTA BASCULANTE PARA USO GERAL PARA ACOMODAR MATERIAIS DE MAIOR VOLUME, A PRIMEIRA GAVETA DEVERÁ POSSUIR DIVISÓRIA COM NO MÍNIMO 22 COMPARTIMENTOS PARA ACOMODAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO EM COR CLARA. CAPACIDADE LACRAÇÃO COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR COM BANDEJA GIRATÓRIA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 430X35MM. APRESENTAR SUPORTE PARA GARRAFA DE OXIGÊNIO, SUPORTE DE SORO EM AÇO NOXIDÁVEL, CONJUNTO DE FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 05 SAÍDAS E CABO DE NO MÍNIMO 3,5 METROS. RODÍZIOS DE 4' E COM FREIO EM 02 RODAS. PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO EM TODOS OS LADOS. ALÇA PARA TRANSPORTE DO CARRINHO EM AMBOS OS LADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: (LARG 890 X PROF 580 X ALT 890 MM COM O PÁRA-CHOQUE INCLUSO. DEVERÁ SER ENVIADO NO MÍNIMO 15 LACRES RESERVAS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	2	2.434,87	4.869,74
39	CARRO DE CURATIVO - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO INOX 20 X 20 X 1,2MM; TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0,75MM GRADIS EM TODA VOLTA; SUPORTE PARA BALDE E BACIA; RODÍZIOS DE 50MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA BALDE E BACIA INOX	UNID	1	1.182,45	1.182,45
40	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR ABERTA- ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO 20X20X1,2MM; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, COM UMA GAVETA E UMA PRATELEIRA. PÉS COM PONTEIRAS; COR: BRANCA; DIMENSÕES: 0,42X0,40X0,80M	UNID	16	583,03	9.328,48
41	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR - R 1.20X0,35 X0,80 M INOX - MESA AUXILIAR MÓVEL, EM FORMATO SEMICIRCULAR, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE QUATRO TUBOS REDONDOS DE 1" DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,2 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO E PRATELEIRAS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM	UNID	2	1.663,39	3.326,78

	ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS DE 2" EM CADA PERNA TUBO DE SUSTENTAÇÃO. DIMENSÕES DE 1,20 M DE COMPRIMENTO, 0,35 M DE LARGURA E 0,80 M DE ALTURA APROXIMADAMENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERRUGEM, COM ESTRUTURA COMPLETAMENTE LISA, DE FÁCIL DESINFECÇÃO, SEM REBARBAS E PINTURA ÍNTEGRA. GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE TODAS AS PEÇAS.				
42	MESA DE MAYO - EQUIPAMENTO UTILIZADO NO AUXÍLIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. TIPO DE MONTAGEM EQUIPAMENTO MÓVEL COM RODÍZIO, DIMENSÕES FÍSICAS MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM COMPRIMENTO X 40 CM LARGURA X 1,35CM DE ALTURA. PARÂMETROS EXIGIDOS ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE ROLDANA. BANDEJA COM BORDAS ARREDONDADAS E ABAULADAS. CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. PÉS COM RODÍZIOS. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE TODAS AS PEÇAS.	UNID	4	422,27	1.689,08
43	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO - MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE CONSTRUÍDA EM MDF E REVESTIDA EM CURVIN, COR VERDE, 3 GAVETAS E 2 PORTAS, 1 PAR DE PORTA PERNAS ACOLCHADO EM ESPUMA E CURVIN, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CABECEIRA REGULÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS 1,80 M COMPRIMENTO X 0,70 M LARGURA X 0,80 M ALTURA.	UNID	4	1.585,72	6.342,88
44	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL -FOCO CLÍNICO, TIPO LÂMPADA: LÂMPADA HALÓGENA 50W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V V, TIPO HASTE: HASTE FLEXÍVEL, REGULÁVEL, TIPO BASE: BASE AÇO INOX OU ALUMÍNIO COM RODÍZIOS, FREQUÊNCIA: 60 HZ DESCRITIVO DA EMENDA: ILUMINAÇÃO: LED; HASTE FLEXÍVEL. O MOBILIÁRIO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	7	527,87	3.695,09
45	POLTRONA HOSPITALAR - TIPO: RECLINÁVEL; MODELO: POLTRONA HOSPITALAR; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO/FERRO PINTADO; MATERIAL ENCOSTO/ASSENTO: ESPUMA EM POLIURETANO; ACABAMENTO ENCOSTO/ASSENTO: COURVIN; COR ENCOSTO/ASSENTO: VERDE AGUA; PONTEIRA/BASE: COM 4 SAPATAS FIXAS; CAPACIDADE ATÉ CARGA: 120KG; ACESSÓRIOS: APOIA BRAÇOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO A PO C/ ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO: POLIDO, BRAÇO ARTICULÁVEL AO ENCOSTO EM AÇO CARBONO E FERRO PINTADO, ESPUMA D 28, FIXADO A LATERAL DO CONJUNTO MONOBLOCO, RECLINÁVEL SIMULTANEAMENTE	UNID	24	1.185,29	28.446,96

	EM QUATRO POSIÇÕES, SECAGEM EM ESTUFA, SISTEMA DE ACIONAMENTO MECÂNICO/MANUAL ATRAVÉS DE MOLA.				
46	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - CADEIRA INDIVIDUAL FIXA PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICA E HOSPITAIS NA COLETA DE SANGUE, COM ENCOSTO EM ESPALDAR BAIXO, ASSENTO EM FORMATO ANATÔMICO - ERGONÔMICO E BRAÇADEIRAS TIPO CONCHA, TOTALMENTE FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) ALTAMENTE RESISTENTE PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA NA COR AZUL ROYAL, NAS DIMENSÕES: ENCOSTO 61 CM X 46,5 CM. ASSENTO 54CM X 66CM E DUAS BRAÇADEIRAS COM ESTABILIDADE DO APOIO E HASTES REGULÁVEIS PARA A ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS NAS DIMENSÕES: 27 X 20 CM. A BASE DE APOIO DA CADEIRA COM CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE 120 KG DEVE SER CONSTITUÍDA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE DIÂMETRO E ESPESSURA: 7/8 POLEGADAS X 1,2MM, TRAVESSAS HORIZONTAIS E OS PÉS COM SAPATAS PROTETORAS. ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 45CM. AS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ ± 5 %, EXCETO QUANDO HOVER MEDIDAS MÍNIMAS DETERMINADAS. A MONTAGEM DA CADEIRA É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. ACOMPANHA O PRODUTO: MANUAL DE FABRICAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO DA CADEIRA; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO EMITIDO PELO INMETRO OU ABNT	UNID	3	523,79	1.571,37
47	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - ENDOVENOSA; COLUNA INFERIOR EM TUBO REDONDO PINTADO NA COR BRANCA; HASTE SUPERIOR EM TUBO CROMADO; CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTICORTANTE); MOVIMENTO REGULÁVEL; BASE EM FERRO FUNDIDO; ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 0,85 E MÁXIMA DE 1,25M. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	7	207,90	1.455,30
48	SONNAR FETAL PORTÁTIL - COM DOPPLER, APARELHO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 50 A 220 BPM, UTILIZADO EM TODA A GESTAÇÃO E NO TRABALHO DE PARTO. DEVE SER COMPACTO, DIGITAL, CONSTRUÍDO EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. COM VISIBILIDADE ADEQUADA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS E LÂMPADA DE PULSO, DOTADO DE INDICADOR DE SEGURANÇA DE SINAL, CONTAGEM MANUAL PERMITINDO QUE O CONTROLE SEJA CONFIRMADO, BOTÕES DE IMOBILIZAÇÃO DO VISOR, DEVENDO MANTER A FCF, ENQUANTO ANOTADA. ÁUDIO SUPERIOR COM DOPPLER PULSÁTIL DOTADO DE SOM	UNID	30	467,06	14.011,80

	AVANÇADO NO AUTO FALANTE E CONTROLE DE VOLUME DIGITAL. PESO DE 2,0KG, TENSÃO BI VOLTE 110 E 220 VOLTS, FONTE AC/DC AUTOMÁTICO - DC 12 VOLTES BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADA, NO CORPO DO APARELHO.				
49	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ABERTURAS E 60 LENTES; BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS; ILUMINAÇÃO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALÓGENA XHL; APOIO ORBITAL MACIO; RESISTENTE A POEIRA; SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; CONEXÕES SUPERIOR E TAMPA COM ROSCA METÁLICA; CABO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR A PROVA DE CHOQUES. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	6	893,64	5.361,84
50	OTOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALÓGENA XHL COM EXCELENTE NITIDEZ; TECNOLOGIA XHL XENON HALOGÊNIO; LUZ BRANCA CONCENTRADA, ALTO BRILHO; JANELA DE VISUALIZAÇÃO COM AMPLO DIÂMETRO; LENTE COM AUMENTO DE 3X, GIRATÓRIA E INTEGRADA AO OTOSCÓPIO; LENTE EM ACRÍLICO COM FECHO HERMÉTICO; ABERTURA PARA CONEXÃO DE INSUFLADOR, PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO; CABO DE METAL CROMADO COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUÍTO; ACOMODA DUAS PILHAS MÉDIAS TIPO C; BATERIA RECARREGÁVEL; FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) ESPÉCULOS REUSÁVEIS; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	6	379,50	2.277,00
51	OXÍMETRO DE PULSO - COM VISOR DE LED COLORIDO , EXIBE CURVA PLESTIMOGRÁFICA, VALORES NUMÉRICOS DA SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO; AVISO DE "FINGER OUT" E DEDO MAL ADAPTADO OU NÃO ENCAIXADO; INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MÉDICA ANTI-ALÉRGICA; ALIMENTAÇÃO: BATERIAS RECARREGÁVEIS; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: 2 PILHAS ALCALINAS AAA; 1 COLAR DE TRANSPORTE; 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DE FUNCIONAMENTO EM PORTUGUÊS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	25	173,35	4.333,75
52	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL - DESTINADO PARA CRIANÇAS O OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - FOI DESENVOLVIDO PARA MEDIR DE FORMA PRECISA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC)	UNID	22	147,06	3.235,32

	E INTENSIDADE DE PULSO POR MEIO DE UM SIMPLES CONTATO DIGITAL. ALIANDO A TECNOLOGIA AVANÇADA E UM DESIGN ELEGANTE O PAINEL COM LED AZUL BRILHANTE PERMITE LER NAS MAIS ADVERSAS SITUAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E POSSUI UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA A INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE. FAMOSO POR SER O ÚNICO OXÍMETRO NO BRASIL DESTINADO A CRIANÇAS, ESSE PRODUTO SE TORNA ÚNICO E ESPECIAL. OPERAÇÃO SIMPLES E FÁCIL - APENAS 1 BOTÃO. LEVE - 25G SEM PILHAS. DISPLAY COLORIDO O LED COM 10 NÍVEIS DE BRILHO, E SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO. INFORMA: SPO2, FC E GRÁFICO DE BARRAS DA INTENSIDADE DE PULSO E SPO2 EM FORMA DE ONDA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. INDICADOR DE BAIXA CARGA DE PILHAS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU PILHAS RECARREGÁVEIS. OPERAÇÃO: 30 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS.				
53	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL- ASPIRADOR DE SECREÇÃO, PORTÁTIL, COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60 L/MIN. DEVERÁ CONTER FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 03 LITROS. TAMPA DO FRASCO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E AUTOCLAVÁVEL. VACUÔMETRO DE 0 A 76 CMHG E BOMBA ISENTA DE ÓLEO. CONTROLE DE VÁCUO DE 0 A 60 CMHG. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR NO PAINEL COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR PEDAL. GABINETE RESISTENTE À CORROSÃO COM RODÍZIOS E COM FREIO. FILTRO DE AR. PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO OU COM LIMITADOR DE NÍVEL. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA NA MÍNIMA DE 01 ANO. ACESSÓRIOS: MANGUEIRA DE SILICONE COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50 M, MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA.	UNID	4	623,83	2.495,32
54	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA COM MOVIMENTO PERISTÁLTICO LINEAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS QUE ATENDA A NECESSIDADE ADULTA E OU NEONATAL, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA; ALÇA PARA TRANSPORTE; QUE PERMITE INFUSÃO DE VOLUME DE 1 A 9999 (VERSÃO MACRO) OU 0,1 A 999,9 (VERSÃO MICRO); COM TAXA DE INFUSÃO DE 0,1 A 999,9 ML/H (INCREMENTOS DE 0,1 ML); BATERIA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO DE 3 HORAS; PESO DE ATÉ TRÊS KG; POSSUA DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO QUE POSSIBILITE AFIXAR O EQUIPAMENTO EM	UNID	2	4.914,61	9.829,22

	SUPOORTE VERTICAL E HORIZONTAL; PERMITA ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE INFUSÃO SEM INTERRUPTÃO DO FLUXO DO MEDICAMENTO; REGISTRE O VOLUME INFUNDIDO COM POSSIBILIDADE DE ZERAR O VALOR; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA EMBOLIA GASOSA, BASEADO EM SENSOR DE AR; A BOMBA DE INFUSÃO DEVE PERMITIR AS SEGUINTE PROGRAMATAÇÕES: VOLUME/TEMPO (ML/H), BOLUS, INFUSÃO: POSSUA NO MÍNIMO ALARMES VISUAIS E SONOROS DE: DESCONEXÃO DA REDE ELÉTRICA, BATERIA FRACA, BATERIA ESGOTADA, ALARME DE AR NA LINHA, ALARME DE OCLUSÃO, ALARME DE KVO (MANTÉM O ACESSO PERMEÁVEL); PRECISÃO DE +/- 5% COM EQUIPOS ESPECÍFICOS EM TODAS AS VAZÕES; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE FLUXO LIVRE; POSSUA MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DO INMETRO.				
55	LARINGOSCÓPIO ADULTO - FIBRA ÓPTICA COM KIT ADULTO (LÂMINAS CURVAS 1, 2, 3, 4, 5 E RETAS 0, 1, 2, 3) LARINGOSCÓPIO - PARA PACIENTE ADULTO; PEQUENO EM AÇO INOXIDÁVEL RECARILHADO COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PILHAS MÉDIAS; PADRÃO UNIVERSAL, TIPO ENGATE RÁPIDO PARA LÂMINA NO PADRÃO INTERNACIONAL; COM POSSIBILIDADE DE TRABALHO PARA LÂMINAS RETAS E CURVAS. DEVEM ACOMPANHAR: 09 LÂMINAS DE FIBRA ÓPTICA EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO 01 LÂMINA CURVA TAMANHO 01; 01 CURVA TAMANHO 02; 01 CURVA TAMANHO 03; 01 CURVA TAMANHO 04; 01 CURVA TAMANHO 05; 01 RETA TAMANHO 0; 01 RETA TAMANHO 01; 01 RETA TAMANHO 02; 01 RETA TAMANHO 03 E 02 PILHAS MÉDIAS COMPATÍVEIS COM O CABO. DEVE SER ACONDICIONADO EM BOLSA DE VINIL FECHADA COM ZÍPER. É EXIGIDO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002. PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	UNID	4	896,20	3.584,80
56	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - PARA PACIENTE NEONATAL. PEQUENO EM AÇO INOXIDÁVEL RECARILHADO COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PILHAS PEQUENAS	UNID	4	417,19	1.668,76

	(TIPO AA).CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DETALHAMENTOS ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
57	HAMPER COM SACO E RODA INOX - ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, BASE DOTADA DE 03 RODÍZIOS DE 02" COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, DIMENSÕES: DIÂMETRO: 470 MM ALTURA: 820 MM.	UNID	2	348,88	697,76
58	MONITOR MULTIPARÂMETRO - PRÉ-CONFIGURADO COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE PARÂMETROS POR INCLUSÃO DE MÓDULOS PELO USUÁRIO, LEVE E COMPACTO, PESO ENTRE 3,5 A 4,5 KG COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TELA INTEGRADA, COLORIDA, COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 12 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE. PRÉ-CONFIGURADO PARA A MONITORAÇÃO DE ECG, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA E TEMPERATURA. CAPACIDADE DE EXPANSÃO FUTURA DE PARÂMETROS POR INCLUSÃO DE MÓDULOS, JÁ DISPONÍVEIS COMERCIALMENTE ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO NO MANUAL DA ANVISA, CAPNOGRAFIA MAINSTREAM, SIDESTREAM DE BAIXO FLUXO (SEM ARMADILHA DE ÁGUA), NÍVEL DE CONSCIÊNCIA, ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS E EEG. BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA E SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO POR PORTINHOLA OU TAMPA EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O EQUIPAMENTO COM FERRAMENTAS E EXPONDO O INTERIOR DO MESMO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS. NÃO SERÃO ACEITOS MÓDULOS EXTERNOS DE BATERIA. DEVE ESTAR PREPARADO PARA COMUNICAÇÃO EM REDE COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DA MESMA MARCA, SENDO QUE A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. CONTROLES COM OS SEGUINTE ACESSOS RÁPIDOS: LIGA/DESLIGA, TENDÊNCIAS, SILENCIADOR DE ALARME, START/STOP DE PNI. TELA: SOFTWARE EM PORTUGUÊS; DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 5 PARÂMETROS NUMÉRICOS SIMULTÂNEOS COM VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CURVAS SIMULTÂNEAS, DEMONSTRAR A HORA E DATA ATUAL E STATUS DA BATERIA; DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DA TELA COM ALGARISMOS GRANDES PARA FÁCIL LEITURA À DISTÂNCIA. POSSIBILITAR AS SEGUINTE VELOCIDADES DE VARREDURA NO ECG: 12,5, 25 MM/S E 50MM/S; AS TENDÊNCIAS DEVEM APRESENTAR INFORMAÇÕES DAS ÚLTIMAS 120 HORAS EM FORMA DE GRÁFICO E TABELA; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE REGISTRADOR TÉRMICO DE DOIS CANAIS EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO. ECG: POSSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES DE	UNID	3	7.716,33	23.148,99

	<p>ECG, AJUSTE DA VELOCIDADE DO TRAÇADO E SENSIBILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE ENERGIA DE DESFIBRILADOR. RECONHECIMENTO, ALARME E POSSIBILIDADE DE REVISÃO POSTERIOR DE PELO MENOS 16 TIPOS DE ARRITMIAS, ANÁLISE DE SEGMENTO ST E DETECÇÃO DE MARCAPASSO. RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA): LEITURA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 6 A 150 RPM. OXIMETRIA DE PULSO COM TECNOLOGIAS NELLCOR, MASIMO OU PHILIPS FAST COMPROVADA PELO MANUAL DA ANVISA: DEVE APRESENTAR FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%, COM RESOLUÇÃO DA SATURAÇÃO DE 1% E FREQUÊNCIA DE PULSO DE 20 A 250 BPM. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA: DEVE POSSUIR MÉTODO DE MENSURAÇÃO OSCILOMÉTRICO, COM MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 25 A 250MMHG, PRESSÃO MÁXIMA DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO: CONFORMIDADE COM ABNT NBR IEC 80601-2-30-2014, DEVE PERMITIR MENSURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS DE 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60, 90, 120 E 360MIN., NO MÍNIMO. ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: +15 A +45OC; TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240V; ACESSÓRIOS: NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO ECG, PNI E SPO2 E TEMPERATURA.</p>				
59	<p>RESPIRADOR PULMONAR- PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATIVELIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATORIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTINUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NIVEIS, VENTILAÇÃO NAO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AEREAS - CPAP; VENTILACAO DE BACK UP NO MINIMO NOS MODOS ESPONTANEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARAMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MINIMO ATE 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MINIMO ENTRE 10 A 2000ML; FREQUENCIA RESPIRATÓRIA DE NO MINIMO ATE 100RPM; TEMPO INSPIRATORIO DE NO MINIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MINIMO ATE 40CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATORIA POR FLUXO DE NO</p>	UNID	1	38.774,39	38.774,39

	<p>MINIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MINIMO 21 A 100%. SISTEMA DE Unid. 50 2020-9R8262 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2020 11:43 PÁGINA 2 / 6 GOVERNO DO MONITORIZACAO: TELA COLORIDA DE NO MINIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATORIAMENTE AUTOCLAVAVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS - DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATO, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUENCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTANEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACENCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDENCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUENCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNÉIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GAS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMORIA OS ULTIMOS PARAMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 120 MINUTOS; O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGENCIA E ALARMAR INDICANDO O GAS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MINIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODIZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VALVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE</p>					
60	<p>APARELHO DE ANESTESIA - O APARELHO DE ANESTESIA DEVE ATENDER AS SEGUINTE</p>	UNID	1	4.174,90	4.174,90	

<p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS DO APARELHO DE ANESTESIA: COM MÓVEL PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR, EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL E/OU COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; PARA ANESTESIA DE PACIENTES ADULTOS (OBESIDADE MÓRBIDA), PEDIÁTRICOS E NEONATAIS (PREMATUROS DE BAIXO PESO); COM SISTEMA DE AUTO-TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO E QUE PERMITA CALIBRAÇÕES SEM A NECESSIDADE DE MONTAR O VENTILADOR; TESTE DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO DE PACIENTE COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA E REGISTRO DO HISTÓRICO DO TESTE DE COMPLACÊNCIA REALIZADO; CAPACIDADE DE REALIZAR ANESTESIA DE BAIXO FLUXO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V A 220VAC - 60HZ; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS E RECARREGAMENTO AUTOMÁTICO, AO CONECTAR O EQUIPAMENTO NA REDE ELÉTRICA; COM POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES ("SCAVENGING SYSTEM"); COM SAÍDA SERIAL RS 232, PARA INTERFACE COM MICROCOMPUTADOR E COMUNICAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS; COM TELA PRINCIPAL TOTALMENTE COLORIDA QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA VENTILAÇÃO; COM PRIORIZAÇÃO DE ALARMES EM TRÊS NÍVEIS DE HIERARQUIA; COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO EM CILINDRO DE O2 E N2O; OPERAÇÃO EM REDE DE GASES DE O2, N2O E AR COMPRIMIDO; CAPACIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DOS GASES, MESMO COM O APARELHO DESLIGADO NA CHAVE GERAL PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAL; MANÔMETRO PARA MONITORAR A PRESSÃO DA REDE DE ALIMENTAÇÃO; ROTÂMETRO DIGITAL COM MONITORAÇÃO DIRETO DA TELA PRINCIPAL: INDICAÇÃO GRÁFICA EM TELA CONTÍNUA DE FORNECIMENTO DO FLUXO DE O2, N2O E AR COMPRIMIDO; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR CONCENTRAÇÕES HIPÓXICAS; CONTROLE DE FLUXO DE PELO MENOS 0,3 A 10L/MIN; COM SISTEMA DE FLUXO DIRETO DE OXIGÊNIO ("FLUSH DE OXIGÊNIO"); SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; POSSIBILIDADE PARA SAÍDA ADICIONAL PARA SUPLEMENTO DE OXIGÊNIO; ENTRADA SIMULTÂNEA PARA O2 VAPORIZADORES CALIBRADOS, COM TRAVA PARA IMPOSSIBILITAR ABERTURA SIMULTÂNEA DOS MESMOS; COM POSSIBILIDADE DE</p>				
---	--	--	--	--

<p>UTILIZAÇÃO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS PARA HALOTANO, ISOFLURANO, ENFLURANO, SEVOFLURANO E DESFLURANO (ADEQUADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA DE BAIXO FLUXO) QUE POSSUA SISTEMA DE COMPENSAÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE, PRESSÃO ATMOSFÉRICA LOCAL E FLUXO, MANTENDO A CONCENTRAÇÃO CONSTANTE; CANISTER TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS DE CAL SODADA PARA PACIENTES ADULTOS E NEONATOS; SISTEMA DO CIRCUITO PACIENTE PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INCLUINDO; CANISTER, FOLE/PISTÃO; CAMPÂNULA; VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS, FILTRO VALVULAR; TODOS OS COMPONENTES QUE FAZEM CONTATO COM FLUXO DO PACIENTE DEVEM POSSIBILITAR RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E ESTERILIZÁVEL; DEVE POSSUIR VÁLVULAS CONTRA SOBRE PRESSÃO E ANTI-ASFIXIA INCORPORADAS; VÁLVULA DE LIMITE DE PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS GRADUADA DE 5 A PELO MENOS 70 CMH₂O, NÃO DEVENDO POSSUIR MAIS DE UMA VÁLVULA PARA ESTE FIM COM POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE AQUECIMENTO ATIVO OU OUTRO SISTEMA QUE VISA À DIMINUIÇÃO DE CONDENSAÇÃO DE ÁGUA NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, QUANDO SE UTILIZA A TÉCNICA DE BAIXO FLUXO; MONITORAÇÃO: MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA E PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; VOLUME CORRENTE DE 0 A 1300ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA DE O₂ (FIO₂); MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE GASES E A GENTES ANESTÉSICOS; HALOTANO, SEVOFLURANO, ISOFLURANO, ENFLURANO, DESFLURANO, N₂O E CO₂, E GRÁFICA DE CAPNOGRAFIA PODENDO SER REALIZADA PELO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA OU ATRAVÉS DE MONITOR EXTERNO; ALARMES DE: ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO₂; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA; ALTAS CONCENTRAÇÕES DE AGENTES ANESTÉSICOS (NO MONITOR EXTERNO OU APARELHO DE ANESTESIA); CONTROLES DO VENTILADOR: VENTILADOR MOVIDO A PISTÃO VOLUME CORRENTE DE 20 A 1.300 ML (EM MODO DE VOLUME CONTROLADO); PRESSÃO DE 07 A 55 CM DE H₂O, COM INCREMENTOS DE 01 CM DE H₂O; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 05 A 60 RESP./MIN.; RELAÇÃO I:E AJUSTÁVEL DE 2:1 A 1:4; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP: DE 0 A 20 CM DE H₂O PARA O USO EM PACIENTES NEONATOS;</p>				
---	--	--	--	--

	<p>MODOS VENTILATÓRIOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO SINCRONIZADA (SIMV); ACESSÓRIOS: UM (01) CIRCUITO DE PACIENTE TAMANHO ADULTO EM SILICONE, CORRUGADOS EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE, PERMITINDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR; UM (01) CIRCUITO DE PACIENTE TAMANHO NEONATAL EM SILICONE, CORRUGADOS EXTERNAMENTE E LISOS INTERNAMENTE, PERMITINDO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR; UM (01) BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO; UM (01) BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL NEONATAL; UM (01) VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; DEZ (10) CONJUNTOS COMPLETOS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE AGENTES ANESTÉSICOS OFERTADOS, INCLUINDO LINHA DE AMOSTRAS E DRENOS; QUATRO (04) SENSORES DE FLUXO ÚNICO AVULSO AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134°C) PARA CADARAMO UTILIZADO (EXPIRATÓRIO E/OU INSPIRATÓRIO); UMA (01) MANGUEIRA DE 5 METROS PARA OXIGÊNIO; UMA (01) MANGUEIRA DE 5 METROS PARA ÓXIDO NITROSO; UMA (01) MANGUEIRA DE 5 METROS PARA AR COMPRIMIDO; MANUAL OPERACIONAL NA LÍNGUA PORTUGUESA; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO.</p>				
61	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO - CADEIRA DE RODAS ADULTO, FABRICADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADOS, SUPORTE PARA SORO, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO E PÉS REMOVÍVEIS, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS, RODAS TRASEIRAS ARO MÍNIMO 22" COM PNEUS MACIÇOS E DIANTEIRAS ARO MÍNIMO 06" COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG; COM MEDIDAS APROXIMADAS DA LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 43 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA APROXIMADAS: 76 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 65 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 33 CM; ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 67CM; ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 16 CM COR: PRETA.</p>	UNID	10	570,03	5.700,30
62	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICO DIGITAL -PARA ADULTO COM CAPACIDADE DE 200KG, DIVISÕES EM 100 GM ;PLATAFORMA APROXIMADAMENTE: 28,5 X 37 CM; ALTURA APROXIMADA DE 1,30 MT; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM AÇO CROMADO COM ESCALA DE 2,0 MT; CURSOR EM AÇO</p>	UNID	14	1.427,00	19.978,00

	INOXIDÁVEL ; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ,COM PINTURA NA COR BRANCA; BASE COM TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE; PÉS DE BORRACHA SINTÉTICA FIXOS COM ALTURA REGULÁVEL.				
63	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÕES: FABRICAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEDIÇÃO DE PESSOAS. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 4 DÍGITOS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 180KG. INDICADOR DE PILHA FRACA. INDICADOR DE SOBRECARGA (CASO O PESO DO INDIVÍDUO ULTRAPASSE A CAPACIDADE DE PESAGEM DA BALANÇA) O MOSTRADOR (DISPLAY) DEVE APRESENTAR MENSAGEM DE ERRO OU MENSAGEM DE SOBRECARGA AO INVÉS DE APRESENTAR O VALOR DA CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM). GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DA PESAGEM DE NO MÁXIMO 50G. DIMENSÕES DA BALANÇA DE NO MÍNIMO 25CM X 35CM, REVESTIDA COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA, SILICONE ETC.) E RESISTENTE AO USO FREQUENTE. PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE ETC.). FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. OBS: APRESENTAR CATÁLOGO ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS. BATERIA REF. CR2032	UNID	115	113,63	13.067,45
64	BALANÇA DIGITAL INFANTIL - CAPACIDADES 15 KG COM DIVISÕES DE 5 G / OU 30 KG COM DIVISÕES DE 10 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA	UNID	15	781,55	11.723,25
65	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS - BOLSA MÉDICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR, MODELO MASCATE (COM ABERTURA DE ZÍPER TOTAL), ZÍPER DE 10 MM, FABRICADA EM LONA 1200 (POLIÉSTER) OU MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, A PROVA D'ÁGUA NA COR VERMELHA. MEDIDAS DE NO MÍNIMO 65 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA. DEVERÁ POSSUIR 06 SUPORTES COM PÉS DE APOIO ANTIDERRAPANTE TIPO SAPATAS	UNID	22	52,83	1.162,26



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	<p>EMBORRACHADAS DE NO MÍNIMO 45 X 55 MM NA BASE DA BOLSA. DUAS ALÇAS/FITA DE 8 CM COSTURADAS NA LATERAL ATÉ A BASE DA BOLSA, COM PEGADOR DE MÃO EM LONA. DEVE CONTER DOIS BOLSOS EXTERNOS COM ACABAMENTO EM GORGORÃO (VIÉS) ABERTOS COM ZÍPER DE 6 MM, UM NA PARTE DA FRENTE E UM NA PARTE DE TRÁS, SUAS COSTURAS DEVEM SER TERMO-SOLDADAS PARA CONFERIR EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E ACABAMENTO EM VIVO PVC COR PRETO. INTERNAMENTE DEVERÁ POSSUIR 05 BOLSOS INTERNOS NAS MEDIDAS DE 25 CM X 10 CM E 1 DE 25CM X25CM, COM FECHAMENTO EM VELCRO 2,5 X 8 CM DE ALTA ADERÊNCIA, COM IDENTIFICADOR TRANSPARENTE/CRISTAL 12X10 CM. DEVERÁ SER SILKADO A LOGOMARCA DO CBMGO, AS INSCRIÇÕES BOMBEIROS E RESGATE, E AINDA EMERGÊNCIA 193, INSERIDAS EM UMA FAIXA LONGITUDINAL ACOMPANHANDO OS BOLSOS EXTERNOS EM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 17 CM, CONFORME MODELO DISPONÍVEL. BEM COMO DEVERÁ SER INSTALADA 02 FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5CM X 40CM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SILKAGEM EM AMBOS OS LADOS.</p>				
66	<p>CAIXA TÉRMICA 15 LITROS - COM TAMPA E COMPLETA VEDAÇÃO DA CAIXA. ADEQUADA PARA USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, TRANSPORTE DE VACINAS/MEDICAMENTOS, PAREDES EXTERNAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TEXTURA, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO LISO, INTERNAMENTE REVESTIDA COM MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÍNIMA E MÁXIMA RESISTENTE A ÁGUA ACOPLADO, QUE INDICA EXTERNAMENTE A TEMPERATURA INTERNA, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR A CAIXA. COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COR AZUL. CAPACIDADE 15 LITROS.</p>	UNID	42	297,80	12.507,60
67	<p>TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TIPO ESPETO - COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO. - POSSUI SENSOR DE PENETRAÇÃO INCORPORADO PARA USO EM LÍQUIDOS, SOLO, CARNES, FRUTAS, ETC. - MEMÓRIA DE FIXAÇÃO DA LEITURA (DATA-HOLD). - MEMÓRIA DE MAX E MIN - MUDANÇA DA UNIDADE DE TEMPERATURA °C/ °F. - MAIOR TAMANHO DO MERCADO 23,5 CM - CAIXA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA (EXCETO SUBMERSÃO) ESPECIFICAÇÕES: - ESCALA DE TEMPERATURA: - 50°C À +300°C (-58°F À +572°F). - RESOLUÇÃO: TEMPERATURA: 0,1°C - PRECISÃO: TEMPERATURA: ±1°C (DE -20 À 150°C) E ±2°C NO RESTANTE DA ESCALA. - TAMANHO DA HASTE:</p>	UNID	37	106,16	3.927,92

	145 MM X 3,5 MM. - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA LR-44 X 1,5V. - PESO: 28 G.				
68	TENDA PIRAMIDAL 6x4m (COBERTURA E ESTRUTURA) - PESO: 120KG, A TENDA PIRAMIDAL 6X4M ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG, COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR UM MODERNO SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. COM EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA E RÁDIO FREQUÊNCIA, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. LONA DE COBERTURA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, ALÉM DE SER VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.	UND	2	4.616,33	9.232,66
69	CADEIRAS ESTOFADAS PARA MESA DE 12 LUGARES - DETALHES TÉCNICOS DAS CADEIRAS: - ACABAMENTO DA CADEIRA: PINTURA COM ASSENTO E ENCOSTO TAPEÇADOS - ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA - CADEIRA ESTOFADA: SIM - PESO SUPOSTO DA CADEIRA: 100 KG - TONALIDADE DA ESTRUTURA DA CADEIRA: IMBUIA - TONALIDADE DO TECIDO: CAPUCCINO - ESPUMA DO ASSENTO: D 23 - ESPUMA DO ENCOSTO: D 16 - TIPO DE PINTURA: UV TEXTURIZADA - MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA - REVESTIMENTO DA CADEIRA: SUEDE - MEDIDA DA CADEIRA/ BANCO: 100CM X 44CM X 50CM	UNID	12	460,19	5.522,28
VALOR TOTAL				R\$	713.350,07

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1. QUANTO À ENTREGA:

7.1.1. Para fornecimento do objeto deste edital a Unidade Administrativa, o licitante deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de 15 (QUINZE) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.1.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, no Edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

7.2.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

7.2.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

7.2.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

7.2.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

8.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de

nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico- financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência.

9.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

9.2.3. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

10.1.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

10.1.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n.º 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

11.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

11.8. Remover, às suas expensas, todo item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria da Saúde, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria da Saúde.

11.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.12. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

12.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.1.2. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

12.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRADA entregar fora das especificações constantes deste Termo, bem como na proposta.

12.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR devidamente designado conforme art. 67 da Lei 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. DA GERÊNCIA DA LICITAÇÃO:

14.1. Caberá a Secretaria da Saúde, o gerenciamento da Licitação, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal:
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VR UNID	VR TOTAL
01						
	VALOR TOTAL				R\$	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dias do mês de de 202.., pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com endereço a Rua, nº, bairro,/CE, CEP:, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº, do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado/Município em/...../202... que vai assinada pelo(a) titular da Secretaria de, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais detentores dos preços registrados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. No Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**, nos termos do Decreto Municipal nº, no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria de, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente(s) credenciado(s) e identificado(s).

Subcláusula Terceira - A Secretaria deprovidenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado/Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria deo gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores dos preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar

o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº9.488, de 30 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria de, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgão ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada ITEM especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições desta ARP;
- f) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- i) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

- j) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) órgão(s) participante(s), salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo órgão participante, contado da sua notificação;
- l) Remover, às suas expensas, todo item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria de
- o) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- p) Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo a Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida, quando da assinatura do contrato.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Solicitar a entrega do objeto junto ao detentor do registro de preços através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- b) Proporcionar ao detentor do registro de preços todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências ao detentor do registro de preços, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a detentora do registro de preços de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos a detentora do registro de preços nas condições estabelecidas nesta ARP;
- f) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro de preços, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a detentora do registro de preços entregar fora das especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº, bem como na proposta.
- h) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência anexo do Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DALICITANTE VENCEDORA

8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com certame é o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VR UNIT-R\$	VRTOTAL R\$

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Secretaria deconvocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - QUANTO À ENTREGA:

12.1.1. Para fornecimento do objeto deste edital a Unidade Administrativa, o licitante deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de 15 (QUINZE) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

12.1.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, do Edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

Subcláusula Segunda - QUANTO AO RECEBIMENTO:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

12.2.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

12.2.7. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

12.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços, será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora do Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Detentora do Registro de Preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Registro de Preços, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n°358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Unidade Administrativa, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos por ventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico- financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de

14.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

14.2.3. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira - As licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Subcláusula Segunda - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1. "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.2.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.2.3. "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.2.4. "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.2.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA

DETENTOR(ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

Demais Fornecedores Classificados:

.....
.....
.....

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE....., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE, E A (O) CONTRATADA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e a, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nºe seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº; no Decreto Municipal nº; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ (.....).

Subcláusula Primeira - No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, em nome da CONTRATADA;

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n° 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.1.2. O prazo de vigência contratual, decorrente da ARP, será até de de 202.., contados da datada assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. QUANTO À ENTREGA:

7.1.1. Para fornecimento do objeto deste edital a Unidade Administrativa, o licitante deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades

determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de 15 (QUINZE) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.1.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº, no edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

7.2.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

7.2.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento no endereço informado acima.

7.2.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

7.2.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobre tudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços;
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.8. Remover, às suas expensas, todo o item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria de

9.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.12. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo a Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

10.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

10.6. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações previstas no Anexo I- Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº, nesse instrumento bem como na proposta.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR, por meio de servidor(a), matrícula nº, especialmente designado para este fim pela Administração, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a

12.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1%(um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.2.3. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.1.1. **“PRÁTICA CORRUPTA”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2. **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.1.3. **“PRÁTICA COLUSIVA”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4. **“PRÁTICA COERCITIVA”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.1.5. **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, viatermo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado/Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



20.1. Fica eleito o Foro do Município de, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, de de 202...

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
da SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE
EMPREGADO MENOR**

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de
Ref.: Pregão Eletrônico nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da, são autênticas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria de, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)